



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 124/2018

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NANO R MEDICINA & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N° 17.769.133/0001-20, com sede na Rua Engenheiro Baleeiro, n° 149, Bairro Jardim Montanhês, CEP: 30.750-040, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Gabriella Macedo Mascarenhas Diniz, portadora da Carteira de Identidade n° MG-17.128.360 e CPF n° 096.253.656-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 040/2018, Dispensa de Licitação n° 003/2018 têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de um aparelho bipap para tratamento da menor Thalita Emanuelle Gonçalves Meira, conforme decisão proferida nos autos do processo judicial n° 0346.18.000352-4, conforme abaixo estabelecido:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	01	UNID	<p>Aparelho BiPAP Synchrony III</p> <p>O BiPAP Synchrony III com AVAPS é um ventilador mecânico não invasivo desenvolvido para o tratamento de doenças respiratórias que provocam insuficiência respiratória crônica, como a DPOC (doença pulmonar obstrutiva crônica), fibrose cística, enfisema pulmonar, entre outros. O BiPAP Synchrony III pode ser usado tanto no ambiente hospitalar quanto em casa, em pacientes adultos que pesem mais de 30kg e pediátricos com mais de 18kg.</p> <p>O Synchrony III traz um novo design, mais moderno, elegante e simples de usar. A nova versão do BiPAP da Philips Respironics conta com a poderosa tecnologia de conforto AVAPS (Pressão Assistida com Garantia de Volume Médio), que ajusta a</p>	10.500,00	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		<p>pressão de ar fornecida durante a inspiração do paciente (IPAP) ao mesmo tempo em que garante a entrega do volume médio de oxigênio pretendido.</p> <p>No Synchrony III, o algoritmo AVAPS se adapta automaticamente às necessidades do paciente e à progressão do tratamento, melhorando a ventilação e simplificando o processo de titulação.</p> <p>O BIPAP Synchrony III traz quatro modos de ventilação binível com função AVAPS (S, S/T, T e PC), e um modo de pressão fixa CPAP (que pode ser utilizado no tratamento da apneia obstrutiva o sono). As diversas opções de terapias fazem com que o BiPAP Synchrony III se adapte às necessidades específicas do paciente, com um intervalo de pressão de 4 até 30 cmH₂O.</p> <p>Além da moderna função AVAPS, o BiPAP Synchrony III conta também com os avançados recursos de tecnologia Philips Respironics:</p> <ul style="list-style-type: none">• O algoritmo de sensibilidade digital Auto-Trak é capaz de reconhecer e compensar as fugas acidentais de ar na máscara, ajustando o acionamento e ciclo do aparelho para que a terapia não seja prejudica.• O recurso de conforto Bi-Flex oferece alívio de pressão no final da inspiração e durante a expiração ativa, retornando gradativamente à pressão ideal.	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		<ul style="list-style-type: none">• O sistema de umidificação System One com caixa seca reduz a incidência de água no aparelho e conta ainda com a opção de tubo aquecido, reduzindo desconfortos como liquefação na máscara, o ressecamento e a congestão nasal.• A Rampa é outro recurso de conforto do Synchrony III. Quando ativada, essa função reduz a pressão configurada e vai aumentando a pressão gradativamente, para que o paciente adormeça mais facilmente.• No modo binível, a IPAP e a EPAP podem ser configuradas de acordo com a receita médica, ou ajustadas automaticamente pelo aparelho, se o modo Auto estiver ativo. <p>Os dados da terapia respiratória com o BiPAP Synchrony III podem ser facilmente acessados pelo paciente ou seu profissional de saúde através do aplicativo Encore Pro 2. O Synchrony III armazena os dados da terapia diariamente e permite o acesso remoto, transmissão de dados via internet ou SmartCard.</p> <p>O BiPAP Synchrony III com AVAPS também é compatível com os módulos de oximetria e bateria externa Philips Respironics, e com o polígrafo Stardust II, que fornece informações precisas e detalhas sobre a terapia do paciente, incluindo sinais vitais.</p> <p>Na CPAPS você também encontra</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

		<p>todos os acessórios e kits de solução de conforto e higiene para sua terapia respiratória domiciliar com o BiPAP Synchrony III com AVAPS!</p> <p>e funcionamento:CPAP Fixo, Bível de Ruído:30 dB</p>	
		<p>Garantia do fabricante: 24 meses</p> <p>Registro ANVISA:10216710339</p> <p>Modos de Ventilação:CPAP, S, S/T, T, PC + a função AVAPS</p> <p>Intervalo de pressão:IPAP 4 a 30 cm H2O/EPAP 4 a 25 cm H2O</p> <p>CPAP 4 a 20 cm H2O/Parâmetros AVAPS:Disponível nos modos S, S/T T ou PC,Define pressão fixa:Sim</p> <p>Define Pressão Automática: Não</p> <p>Volume Corrente:200 - 1500 ml</p> <p>Frequência Respiratória:0 a 30 RPM.Inspiração com tempo controlado:0.3 - 5.0 segs/Rampa: Ajustável de 0 a 45 minutos (incrementos de 5min).Alívio de pressão: Bi-Flex. Compensa vazamento:Sim.</p> <p>Medidas (A x L x C):10 cm x 14 cm x 18 cm.Peso:1,36 Kg.Voltagem:100 V - 240 V (Bivolt).Consumo de energia:Aproximadamente 250W.Aceita bateria (acessório não incluso):Sim</p> <p>Compensação de altitude: Automática:Auto ON / OFF:Sim</p> <p>Lembrete para Paciente:Sim</p> <p>Itens Inclusos: BiPAP Synchrony III com AVAPS Traqueia</p> <p>Cabos de força</p> <p>Cartão de dados Encore Pro 02</p> <p>Filtros cinzas reutilizáveis</p> <p>1 Filtros branco ultrafino descartável</p> <p>Bolsa para transporte</p>	
		<p>Garantia mínima de 24 meses a partir da data de entrega</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02090020.1030104332.430.2430.4.4.90.91.00.1.02.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/07/2018.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do equipamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer o equipamento em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do equipamento, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.4. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, apresentando os respectivos comprovantes.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

8.7 Entregar o equipamento solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dom Carlos de Vasconcelos, nº350, Centro, Jaboticatubas/MG, mediante ordem de fornecimento, que será emitida de acordo com a necessidade.

8.7.1 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

13.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, 14 de junho de 2018.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal
Contratante

NANO R MEDICINA & TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n°:

CPF n°: